DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2301 - TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Saúde
FAUAZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
ROBERTO VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.988.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação, Anexo III;¬¬
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais), conforme especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo II;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei;
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
********	UNIÃO	030301	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	1.988.000,00
T O T A L					**1.988.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: II					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1199	UNIÃO	030301	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	R$ 1.988.000,00
TOTAL:					**R$ 1.988.000,00**

ANEXO: III

Suplementação (+) **1.988.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1199	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	053 053	1.988.000,00

Excesso: **1.988.000,00**

1.988.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS POR PARTE DAS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONCESSIONÁRIAS OU NÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 5º da Lei Municipal nº 994, de 3 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2° O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão de fiscalização do Poder Executivo:
I - advertência, representada por notificação para sanar a irregularidade, no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de multa;
II – multa de 10 UFIRSFIs por dia de duração da infração, além de sujeitar o responsável pela mesma às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso;
III – multa de 50 UFIRSFIs, em caso de danos que não excedam a 100 (cem) metros quadrados, dobrada a cada reincidência, caso o infrator cumpra o prazo previsto na penalidade de advertência prevista no Inciso I;
IV – multa de 100 UFIRSFIs, em caso de danos com extensão superior a 100 (cem) metros quadrados, dobrada a cada reincidência, caso o infrator cumpra o prazo previsto na penalidade de advertência prevista no Inciso I;
V - não concessão de nova licença para obras, reparos ou serviços em vias públicas até o cumprimento do prazo previsto em notificação, salvo em caso em que o reparo for por necessidade de atendimento de emergência."
Art. 2° Inclui ao artigo 5º da Lei Municipal nº 994, de 3 de outubro de 2025, o Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação:
"§3º A fiscalização do fiel cumprimento do disposto na presente lei será de competência do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que ficará responsável pela elaboração de laudo que ateste as irregularidades a serem reparadas, para fins de instrução da penalidade de advertência prevista no Inciso I do §2º do caput."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 21 de outubro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Memória de Cálculo de Apuração de Excesso de Arrecadação, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo II e Quadro de Suplementação, Anexo IV;
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo III;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei;
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAUDE			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	**2025**	R$	5.368.500,00
RECEITA REALIZADA	**PERIODO**	**VALOR**	
	01 - 09 DE 2025 (A)	R$	7.360.647,06
	01 -09 DE 2024 (B)	R$	6.530.958,83
	10 a 12 DE 2024 (C)	R$	2.278.491,51
	TOTAL D= (B+C)	R$	8.809.450,34
Fonte :Balancete da Receita Consolidada			

D.O. Poderes Executivo e Legislativo
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:		112,7039268
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =		12,70392681
ARRECADAÇÃ PERÍODO 12 DE 2022 X Δ =	R$	289.457,89
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R$	289.457,89
TOTAL = (C + D)	R$	2.567.949,40
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 05 DE 2023 (A)	R$	7.360.647,06
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R$	2.567.949,40
SOMA	R$	9.928.596,46
PREVISÃO RECEITA 2024	R$	5.368.500,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**R$**	**4.560.096,46**
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	3.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	**R$**	**1.560.096,46**

ANEXO: II
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.

CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Programa / Ação	Funcional Programática	Valor - R$
****	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	1.500.000,00
T O T A L					**1.500.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.

CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Programa / Ação	Funcional Programática	Valor - R$
754	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	R$ 1.300.000,00
755	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.39.00	R$ 200.000,00
TOTAL:					**R$ 1.500.000,00**

ANEXO: IX

Suplementação (+) **1.500.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
754	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	002 003	1.300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
755	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	200.000,00

Excesso: **1.500.000,00**

1.500.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.100.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Memória de Cálculo de Apuração de Excesso de Arrecadação, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo II e Quadro de Suplementação, Anexo IV;
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo III;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei;
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO I
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	**2025**	R$	16.437.200,00
RECEITA REALIZADA	**PERIODO**	**VALOR**	
	01 - 10 DE 2025 (A)	R$	25.473.889,28
	01 - 10 DE 2024 (B)	R$	22.051.099,59
	11 - 12 DE 2024 (C)	R$	4.377.251,45
	TOTAL D= (B+C)	R$	26.428.351,04
Fonte : ANP (Agência Nacional do Petróleo)			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:		115,5220817
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =		15,52
ARRECADAÇÃ PERÍODO 10-12 DE 2024 X Δ =	R$	679.440,55
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R$	679.440,55
TOTAL = (C + D)	R$	5.056.692,00
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 10 DE 2025 (A)	R$	25.473.889,28
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R$	5.056.692,00
SOMA	R$	30.530.581,28
PREVISÃO RECEITA 2025	R$	16.437.200,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	14.093.381,28
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	13.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	1.093.381,28

ANEXO: II
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.

CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Programa / Ação	Funcional Programática	Valor - R$
****	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	1.100.000,00
T O T A L					**1.100.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.

CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Programa / Ação	Funcional Programática	Valor - R$
137	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R$ 400.000,00
155	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	R$ 300.000,00
165	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	R$ 300.000,00
171	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	R$ 100.000,00
TOTAL:					**R$ 1.100.000,00**

ANEXO: IV

Suplementação (+) **1.100.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
137	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	002 003	400.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
155	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	002 003	300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
165	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	002 003	300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
171	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	002 003	100.000,00

Excesso: **1.100.000,00**

1.100.000,00

DECRETO MUNICIPAL N° 155 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R$ 60.000,00.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º Fica anulada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 14 de novembro de 2025

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Presidente

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

ANEXO: I

Suplementação (+) **60.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.14.00	002 001	5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
126	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.39.00	002 001	55.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
366	15.451.0017.2033.2033	3.3.90.39.00	002 001	-60.000,00

-60.000,00

DECRETO MUNICIPAL N° 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R$ 1.655.500,00.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R$1.655.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º Fica anulada a importância de R$1.655.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 12 de novembro de 2025

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **1.655.500,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
871	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.14.00	001 001	2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
100	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.36.00	002 001	3.500,00
101	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	001 001	200.000,00
115	04.306.0002.2006.2006	3.3.90.39.00	002 001	350.000,00
110	04.122.0003.2008.2008	3.1.90.94.00	001 001	100.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
136	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	001 001	710.000,00
148	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.94.00	001 001	290.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
120	99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.00	001 001	-1.300.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
366	15.451.0017.2033.2033	3.3.90.39.00	002 001	-353.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
896	04.122.0037.2114.2114	3.1.90.94.00	001 001	-2.000,00

-1.655.500,00

DECRETO Nº 157 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais em vigor;
CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, no presente ano, se dará em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, Lei Federal nº 14.759/2023, destinado à reflexão sobre a luta do povo negro, igualdade racial, promoção dos direitos humanos e reconhecimento da relevância histórica e cultural da população afro-brasileira;
CONSIDERANDO que é costume nas repartições públicas decretar Ponto Facultativo em dias que antecedem/sucedem o feriado em questão;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo na véspera do referido feriado contribui para a racionalização do funcionamento da Administração Pública, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - Para a prestação dos serviços públicos considerados essenciais e ininterruptos, considerem-se as seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Transporte, bem como Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 697, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ADEQUAÇÕES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana e,
CONSIDERANDO o que prevê o artigo 39, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o artigo 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para promoção de adequações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Magistério do Município de São Francisco de Itabapoana.
Art. 2º A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria terá prazo de até 30 (sessenta dias) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão instituída no Artigo 1º, os servidores abaixo:
Presidente
PATRÍCIA CRISTOSAN

Membro
RAPHAEL JORGE BARRETO DE SÁ GUIMARÃES

Membro
EBRAIN AZEVEDO DOS SANTOS JÚNIOR

Membro
CLÁUDIO MOYSES HERINGUER

Art. 4º Para o bom e regular desempenho de suas atividades poderá a Comissão valer-se do apoio dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal que necessitar, a fim de obter acesso a quaisquer documentos que sejam de interesse para os trabalhos e estudos desenvolvidos pela Comissão, visando à adequação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 5º Ao término dos trabalhos caberá à Comissão a apresentação de relatório de conclusão acompanhado da minuta da adequação do plano de cargos, carreira e remuneração, objeto dessa Portaria, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 6º Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém, considerados de relevância pública.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 7745/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA “JÚLIA VITÓRIA”
EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32
VALOR: R$ 95.000,00 (NOVENRA E CINCO MIL REAIS).
QUANTIDADE: 01 (UM) SHOW.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIVAL ALVES CORRÊA NETO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC.ADM. Nº 4400/2023
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA.
EMPRESA: THEOBALD SANTOS ELETROTÉCNICA
CNPJ: 09.506.422/0001-08
VALOR: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRORROGADO O PRAZO: 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 14/11/2025 A 14/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO CARDOSO VALINHOS OTERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 073/2022
PROC.ADM. Nº 2444/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DAS UNIDADES ESCOLARES
EMPRESA: TRANCAFORTE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.
CNPJ: 25.072.842/0001-80
VALOR: R$ 762.168,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES PELO PERÍODO DE 07/11/2025 A 07/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

D.O. Poderes Executivo e Legislativo
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br